

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO - EXTRA

Brasília-DF, 03 de julho de 2018

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**

1) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATO DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1707, DE 02 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de inventário físico-financeiro anual dos bens móveis patrimoniais permanentes deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília-DF, na forma da IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos já iniciados pela Comissão constituída pela Portaria n.º 7, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - RONALD FERREIRA DE SOUZA, SIAPE n.º 2088068;

II - JURCELANIA LUCENA MANGUEIRA, SIAPE n.º 1748187;

III - SIDNEY AMORIM DOS SANTOS, SIAPE n.º 1436901.

§1º O servidor RONALD FERREIRA DE SOUZA atuará como Presidente do Colegiado.

§2º Poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços para auxiliar os trabalhos da Comissão, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais Permanentes deverá:

I - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;

II - controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens móveis patrimoniais permanentes incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;

III - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 4º Fica proibida a movimentação de bens móveis patrimoniais permanentes durante a vigência desta Portaria, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão, podendo ser expressamente autorizada pelo Presidente da mesma, em casos excepcionais, desde que justificada.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de unidades desta CGU, em Brasília-DF, que sejam oferecidas à Comissão os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia 30 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 02/07/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0777313 e o código CRC B1D9D45B

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO - EXTRA

ELISA MIDORI OKAMURA
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 03 de julho de 2018

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas